



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 338/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 82 /2017

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A
ALUGUEL SOCIAL – NÁDIA RIBEIRO CHAGAS.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

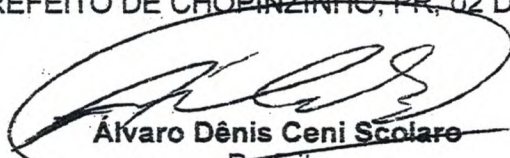
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 36



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 381

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/11/004918

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto ENTREGA DE DOCUMENTO
Subassunto : ENTREGA DE DOCUMENTO
Data Protoc : 21/11/17
Requerente.: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Logradouro : SANTOS DUMONT

Súmula:

MEMORANDO Nº 450/2017 - SMAS

REF. SOLICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO IMÓVEL ALUGUEL SOCIAL

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 21/11/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: STEFANI BAGGIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da locação de um imóvel (aluguel social) - Sra. NADIA RIBEIRO CHAGAS, solicita a vossa excelência, autorização para a locação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar imóvel descrito no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo do Secretario Municipal de Assistencia Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2017..

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço Rua João Scapinello Tamanho do Imóvel: 60 m² Banheiros: 01 Sala: 01 Cozinha: 01 Quarto: 01 Lavanderia: 01	335,00	2.010,00
TOTAL R\$					2.010,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2017..

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 348/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 12.028.172/0001-52 e-mail :dmas2@brturbo.com

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



06

Memorando nº 450/2017 - SMAS

Chopinzinho, 21 de novembro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Procuradoria Municipal

Assunto: Solicitação alteração de endereço imóvel aluguel social

Ilmo Sr.:

Vimos através deste, encaminhar requerimento recebido por parte da senhora Marilei de Fatima Zuconelli de Quadros, a qual possui contrato de nº 144/2017 com o Município de Chopinzinho, com a finalidade de locação de imóvel na modalidade aluguel social, visando atender as necessidades habitacionais da senhora Nádia Ribeiro Chagas. Diante da solicitação de rescisão do Contrato de aluguel social deste imóvel, solicitamos a transferência da referida família Nádia Ribeiro de Chagas para outro imóvel, conforme orçamentos em anexo.

Solicitamos Vossa deliberação.

Atenciosamente,


GISLAINE TANIA GALEAZZI
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/12/2017

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para locação de imóvel para concessão Aluguel Social protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº - _____/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



**ORÇAMENTO PARA ALUGUEL DE IMÓVEL
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

PROPRIETÁRIO: Jandir Scapinello
CPF: 339.280.409-91
RG: 923.825
Endereço: Rua João Scapinello
Nome do Responsável: Jandir Scapinello
Telefones para contato: 99009889
Local e data: Chop. 17/11/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a aluguel sócia: Endereço: <u>Rua João Scapinello</u> Tamanho do Imóvel: <u>60 m</u> Número de quartos: <u>1</u> Banheiros: <u>1</u> Sala: <u>1</u> Cozinha: <u>1</u> Lavanderia: <u>1</u>		
TOTAL R\$					<u>335,00</u>

Jandir Scapinello
Proprietário do Imóvel



ORÇAMENTO PARA ALUGUEL DE IMÓVEL
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PROPRIETÁRIO: Nelair Ferreira Bueno

CPF: 020.018.339-27

RG: 7.000.671-5

Endereço: Rua 18 de julho

Nome do Responsável: Nelair Ferreira Bueno / Valdemiro da Silva Bueno

Telefones para contato: (46) 99937 6780 / 991 20 2705

Local e data: Barro novo Senhora Aparecida

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a aluguel Social: Endereço: <u>Rua 18 de julho</u> <u>Barro novo Sr. Aparecida</u> Tamanho do Imóvel: <u>50 m²</u> Número de quartos: <u>02</u> Banheiros: <u>01</u> Sala: <u>01</u> Cozinha: <u>01</u> Lavanderia: <u>01</u>		500,00
TOTAL R\$					

Valdemiro S. Bueno

Proprietário do Imóvel

**ORÇAMENTO PARA ALUGUEL DE IMÓVEL
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

PROPRIETÁRIO: Adriana Bosagrande
CPF: 039.809.569-89
RG: 8.311.466-9
Endereço: Rua Coromuru / Bairro San Sebastião
Nome do Responsável: Adriana Bosagrande
Telefones para contato: (46) 9 91280928
Local e data: 20/10/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a aluguel Social: Endereço: <u>Rua Coromuru</u> <u>San Sebastião</u> Tamanho do imóvel: <u>50m²</u> Número de quartos: <u>02</u> Banheiros: <u>02</u> Sala: <u>01</u> Cozinha: <u>01</u> Lavanderia: <u>01</u>		430,00
TOTAL R\$					430,00

Adriana Bosagrande
Proprietário do Imóvel



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/12/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

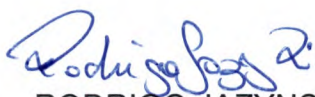
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL – VALOR 3.600,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12
88

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 08/12/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
8

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4918/2017** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JANDIR SCAPINELLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
923825-5 SESP PR

CPF
137.280.409-91

DATA NASCIMENTO
01/12/1948

FILIAÇÃO
JOAO SCAPINELLO
THEREZA SCAPINELLO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01051785179

VALIDADE
19/05/2018

1ª HABILITAÇÃO
06/11/1972

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

LOCAL
CHOPINZINHO, PR

DATA EMISSÃO
20/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

05085153615
PR909244302

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1126432304

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 923.825

NOME
JANDIR SCAPINELLO

FILIAÇÃO
JOAO SCAPINELLO
THEREZA SCAPINELLO

VIGÊNCIA - 30
19/DEZ/1948

NATURALIDADE
CHOPINZINHO, PR

DATA DO NASCIMENTO
03/MAI/1972

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Chopinzinho - Paraná
Rua 14 de Dezembro, 306

TITULAR:

ORLANDO PASCOLAT

C.P.F. 005464969-20

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 2.300

FICHA

01 (um)

RUBRICA

DATA: 25.05.77

IMÓVEL: Parte da chacara nº.105, situada no quadro suburbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de -- 19.676m², cadastrada no INCRA sob nº.722 049 031 020, existindo na mesma uma casa de moradia e mais benfeitorias existentes, com as seguintes confrontações: Partindo de um marco colocado à margem direita do rio Pedrosa, junto a uma cerca de arame, divisa da chacara nº.161, segue no rumo de 5259'32", dividindo com a chacara nº.161, pela cerca de arame: aos 93,50 metros, marco, a margem norte de uma estrada divisa remanescente da chacara nº.105; daí, segue no rumo de 692'27'00", dividindo com o remanescente da chacara nº.105, pela estrada, aos 30,90 metros, chega na estação nº.2; daí, segue no rumo de 609'36'32", dividindo com o remanescente da chacara nº.105: aos 56,00 metros termina a estrada, aos 70,00 metros, marco; daí, segue no rumo de 479'06'12", dividindo com o remanescente da chacara nº.105: aos 6,00 metros atravessa uma estrada, aos 114,50 metros, marco a margem direita do Rio Pedrosa; daí, segue nos rumos de 549'42'00", 329'02'00", 699'12'00", 709'44'00" e 899'01'00", nas distâncias de 38,90, 50,60, 36,60 e 57,00 metros respectivamente, dividindo com o remanescente da chacara nº.105, pelo Rio Pedrosa acima até o Ponto de Partida. Sendo que o Sr. João Scapinello e sua mulher Tereza Scapinello, ficam com o direito de usufruto na referida área de terras e suas benfeitorias, enquanto os mesmos viverem. -- Adquirida de Irmãos Lorenzi Ltda, de conformidade com escritura pública de compra e venda, devidamente transcrita sob nº.1.926, as fls.182 do livro 3-3, deste cartório, em data de 12 de maio de 1.969. --

Proprietária: IRMÃOS SCAPINELLO LTDA, firma estabelecida no quadro suburbano desta cidade de Chopinzinho, inscrita no CEC/ME sob nº.79 861.308 e com contrato social arquivado na 2ª Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº.96.526. Dou fé. Chopinzinho, 25.05.77. O Oficial:

DATA: 25.05.77

R.1-2300-Prot.3179: Irmãos Scapinello Ltda, neste ato representada por seu sócio gerente Laurindo Valério Scapinello, e com anúncio dos usufrutuários João Scapinello e sua mulher Tereza Scapinello, que declaram concordarem com a presente venda, venderam toda a área supra de 19.676 m², com uma casa de moradia e demais benfeitorias, de conformidade com escritura pública de compra e venda, lavrada as fls. 778/780 do livro 45, em data de 16.05.77, nas notas do tabelião desta cidade Sr. Fioravante Ferri, pelo valor de Cr\$ 130.000,00. --

Adquirente: LAURINDO VALÉRIO SCAPINELLO, casado, CPF nº.039 744 809-00 e JANDIR SCAPINELLO, solteiro, maior de idade, CPF nº.137 280 409-91, ambos brasileiros, do comércio, residentes e domiciliados nesta cidade de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 25.05.77. -- O Oficial:

DATA: 16.06.78

R.2-2300-Prot.7854: CRH EPC-78/00.593-2. -- **EMITENTE:** Laurindo Valério Scapinello e s/m. Ana Naivete Scapinello, e constituidor de hipoteca Jandir Scapinello. -- **FINANCIADOR:** Banco do Brasil S.A. ag. de Chopinzinho. -- **VENCIMENTO E PRAÇA DO PAGAMENTO:** 15.06.79, Chopinzinho. **VALOR DO CRÉDITO:** Cr\$ 46.800,00. -- **EMIÇÃO:** Chopinzinho, 16.06.78. Referência: R. -- 3825 livro 3-5. Dou fé. Chopinzinho, 16.06.78. Oficial Maior:

C.F.E. RECIBO

DATA: 20.05.80

Av.3-2300: Cancelada a hipoteca de 1º grau, constante do R.2-2300, referente ao registro 3825 do livro 3-5, de conformidade com autorização do Banco, datada de 15.06.79. -- Dou fé. Chopinzinho, 20.05.80. O Oficial:

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

MATRÍCULA N.º
2.300

CONTINUAÇÃO

DATA: 09.07.80

R.4-2300-Prot.16999:1º grau.-CRH EPC-80/02.118-0.-EMITENTE:Laurindo Valério Scapinello e s/m.Ana Neivete Scapinello e como constituidor de hipoteca Jandir Scapinello.-FINANCIADOR:Banco do Brasil SA. ag.de Chopinzinho.-VENCIMENTO E PRAÇA DO PAGAMENTO:30.06.81,Chopinzinho.-VALOR DO CRÉDITO:Cr\$.246.600,00.-EMISSÃO:Chopinzinho,não consta data.-Referência:R.7046 livro 3-7.-Dou fé.-Chopinzinho,09.7.80.-Oficial Maior:-

CANCELADO
CPF RECIBO

DATA:15.05.81.-

R.5-2300-Prot.19102:-2º grau.-CRPH BGP-81/00.495-2.-EMITENTE:-Laurindo Valério Scapinello e s/m.Ana Neivete Scapinello e como constituidor de hipoteca Jandir Scapinello.-FINANCIADOR:-Banco do Brasil SA.ag.de Chopinzinho.-VENCIMENTO E PRAÇA DO PAGAMENTO:-11.11.81,Chopinzinho.-VALOR DO CRÉDITO:Cr\$.284.400,00.-EMISSÃO:Chopinzinho,15.5.81.-Referência:R.7417 livro 3-7.-Dou fé.-Chopinzinho,15.05.81.-Oficial Maior:-

CANCELADO
CPF RECIBO

DATA:21.06.82.-

Av.6-2300:-Canceladas as hipotecas de 1º e 2º graus,constantes dos R.4-2300 e R.5-2300,referente aos registros 7046 do livro 3-7 e nº 7417 do livro 3-7,de conformidade com recibos do Banco,datados de 21.06.82.Dou fé.Chopinzinho,21.06.82.-Oficial:-

DATA:- 06.10.82.-

R.7-2300.- Prot. nº 22.055.-Nos termos da escritura pública de compra e venda,lavrada em data de 05.10.82,as fls.56/57,do livro nº 61,- pelo Tabelião Fioravante Ferri,desta cidade,LAURINDO VALÉRIO SCAPINELLO e sua esposa ANA NAIVETE FRANCESCON SCAPINELLO,brasileiros,casados,ele do comércio,com C.I. RG nº 923.825-Pr. e CPF 039.744.809.00,ela do lar,com Reg.Civil de Casamento 772,fls.222,livro B-3,do CRC.de Chopinzinho,residentes e domiciliados nesta comarca,venderam, em condomínio, a sua área de 9.838,00 m/2.,parte do imóvel retro, bem como 50% das benfeitorias existentes no citado imóvel, pelo preço de Cr\$ 750.000,00(setecentos e cinquenta mil cruzeiros),sem condições.- ADQUIRENTE:- JANDIR SCAPINELLO,brasileiro,solteiro,motorista, portador da C.I. RG nº 923.825-Pr. e inscrito no CPF sob nº 137.280.409-91,residente e domiciliado nesta cidade.- Dou fé.- Chopinzinho, 06.10.82.-O Oficial:-

Cota:-Cr\$ 10.000,00.-

DATA:30/09/2005.-

AV.8-2.300-Prot.67.433: Procede-se a esta averbação a requerimento da parte interessada, para ficar constando o casamento em Regime de Comunhão Universal de Bens de Jandir Scapinello com Salete Maria Peruzzo, conforme consta na Certidão de Casamento nº 1.758, fls. 08 do Livro nº B-7, do C.R.C, desta cidade e Comarca de Chopinzinho, em data de 20.03.1989, passando a contraente a assinar-se Salete Maria Peruzzo Scapinello.- Dou fé.- Chopinzinho, 30/09/2005.- O Oficial:-

Cota: 60,00 VRC = R\$ 6,30.-

DATA:30/09/2005.-

AV.9-2.300-Prot.67.434:- Nos termos do Formal de Partilha expedido em data de 12.07.2005, por Neusa Salvador de Lima, Escrivã do Cível e Anexos desta Comarca de Chopinzinho, extraído dos Autos nº 327/2000 de Separação Judicial, em que são requerentes; Salete Maria Peruzzo Scapinello, do lar, inscrita no CPF sob nº 806.364.469-72, residente e domiciliada na cidade de Cascavel PR e requerido Jandir Scapinello, retro qualificado, julgado por sentença de 12.03.2001, pelo MM Juiz de Direito desta Comarca de Chopinzinho, Dr. Paulo César Carrasco Reyes, foi decretada a

SELO REGISTRAL
APOSTO NA ÚLTIMA
FOLHA DE 1ª VIA

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

MATRÍCULA Nº 2.300

17
8

Se separação Judicial dos contraentes, permanecendo o imóvel objeto desta matrícula com a área **19.676,00 m²**, e as respectivas benfeitorias, em condomínio entre si, na proporção de 50% para cada um, voltando a contraente a usar o nome de solteira, qual seja **SALETE MARIA PERUZZO**. Dou fé. Chopinzinho, 30/09/2005.- O Oficial.

Cota: 630,00VRC = R\$ 66,15.-

DATA:- 13/06/2008.-

Av.10-2.300-Prot.74.009:- Procede-se a esta averbação a requerimento da parte interessada, para ficar constando que a área total de **19.676,00 m²**, do imóvel constante desta matrícula, de propriedade de Salete Maria Peruzzo e Jandir Scapinello, está situado no quadro urbano desta cidade de Chopinzinho, conforme Declaração datada de 12.06.2008, assinada por Vanderlei José Crestani, Prefeito Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.105/2006, datada de 12.12.2006.- Dou fé.- Chopinzinho, 13/06/2008.- O Oficial.

Cota: 315,05 VRC = R\$ 33,08.-

DATA:- 13/06/2008.-

R.11-2.300-Prot.74.010:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 076/077 d o Livro nº 145, em data de 09.06.2008, nas Notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade e Comarca de Chopinzinho, **SALETE MARIA PERUZZO**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da CI RG 5.747.823-3 PR, inscrita no CPF sob nº 806.364.469-72, residente e domiciliada na Rua Visconde de Rio Branco nº 3339, na cidade de Cascavel PR, representada por seu procurador Laurindo Valério Scapinello, portador da CI RG nº 1.648.541 PR, inscrito no CPF sob nº 039.744.809-00, vendeu toda sua área supra, com **9.838,00 m²**, sem benfeitorias, pelo preço de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem condições.- O ITBI foi pago conforme talão quitado em data de 23.05.2008, no valor de R\$ 200,00.- O FUNREJUS foi pago conforme guia devidamente quitada em data de 09.06.2008, no valor de R\$ 20,00.- Adquirente: **JANDIR SCAPINELLO**, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, portador da CI RG 923.825 PR, inscrito no CPF sob nº 137.280.409-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Santiago Dantas snº, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho.- Dou fé.- Chopinzinho, 13/06/2008.- O Oficial.

Cota: 2.160,00 VRC = R\$ 226,80.-

DATA:- 02/06/2009.-

R.12-2.300-Prot.76.426:- Nos termos da Escritura Pública de Instituição de Servidão de Passagem, lavrada às fls. 137/139 do Livro nº 145, em data de 02.07.2008, nas notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade e Comarca de Chopinzinho, **JANDIR SCAPINELLO**, já qualificado, constitui em favor da Outorgada: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, sociedade de economia mista Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiro Rebouças nº 1376, Rebouças, na cidade de Curitiba PR, representada por seu procurador VICTOR HUGO GALVÃO DE MEIRA, portador da CI RG nº 4.200.525-8 PR, inscrito no CPF sob nº 004.217.959-99, sobre parte do imóvel desta matrícula, para Faixa de **SERVIDÃO DE PASSAGEM DA REDE COLETORA DE ESGOTO**, compreendendo uma área de **658,60 m²** (seiscentos e cinquenta e oito metros e sessenta centímetro quadrados), com as características e confrontações constantes na referida Escritura e da planta e memorial descritivo assinados por Vilso Bach, Resp. Técnico CREA SC 2221/TD, que ficam arquivados nesta Serventia.- A servidão supra é instituída pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.514,07 (três mil, quinhentos e quatorze reais e sete centavos), pagos no ato da escritura, pelo que o outorgante dá plena, geral e irrevogável quitação à outorgada.- ART nº 2100312240132.- Obrigam-se as partes por todas as demais condições e cláusulas constantes na referida Escritura.- Dou fé.- Chopinzinho, 02/06/2009.- Marcos Pascolat,



CONTINUAÇÃO

Oficial.-

Cota: 1.260,00 VRC = R\$ 132,30.-

DATA:- 13/10/2011.-

R.13-2.300-Prot.84.172:- Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada às fls.003/004 do Livro nº.161, em data de 11.10.2011, nas Notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade e Comarca de Chopinzinho, **JANDIR SCAPINELLO**, retro qualificado, doou parte de sua área retro, com **8.000,00 m²**, em condomínio entre as partes, sem benfeitorias, cuja doação é feita em plena propriedade, transmitindo-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ações, que tinha e/ou exercia sobre o imóvel ora doado, para que dele o outorgado donatário, use, goze e livremente disponha, como seu que fica sendo por força desta escritura.- Permanece em vigor as condições constantes da Servidão de Passagem sobre a área de 658,60 m², objeto do R.12-2.300, desta matrícula.- A presente doação é avaliada para fins meramente fiscais em R\$ 10.000,00.- Foi apresentada Certidão Negativa Municipal nº 1475/2011, datada de 13.09.2011, válida por 60 dias.- O ITCMD foi pago conforme GR-PR, quitada em data de 13.09.2011, no valor de R\$ 400,00.- O FUNREJUS foi pago conforme guia nº.10083002300049972, em data de 18.09.2011, no valor de R\$ 20,00.- Adquirente: **ZICO SCAPINELLO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, técnico em eletrônica, portador da CI RG nº 8.376.914-9 PR, inscrito no CPF sob nº 041.391.309-03, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 827, na cidade de Curitiba-PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 13/10/2011.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Cota: 1.710,00 VRC = R\$ 241,11.-

DATA:- 13/10/2011.-

R.14-2.300-Prot.84.172:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.003/004 do Livro nº.161, em data de 11.10.2011, nas Notas de Marcos Rogério Ferri, Tabelião desta cidade e Comarca de Chopinzinho, ficou reservado o **Direito de Usufruto Vitalício** sobre a área de **8.000,00 m²** do imóvel objeto do R.13-2.300, desta matrícula, em favor de **JANDIR SCAPINELLO**, retro qualificado, o qual somente poderá ser destituído com a morte ou expresso consentimento dele usufrutuário.- O ITCMD deverá ser recolhido quando da extinção do referido direito.- Dou fé.- Chopinzinho, 13/10/2011.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Cota: 855,04 VRC = R\$ 120,56.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 06 de setembro de 2017.


() FERNANDA FRENEDE BUSTO COSTA - OFICIAL
() LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
() ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
() TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE
() ISADORA CECATTO DOS SANTOS - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº sqV7y . Fwvu3 . 8ZRY8 - dLeLW . Ddejs,
Controle: zfyAc.94GHi.CujcO-IFdUs.JDrY Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



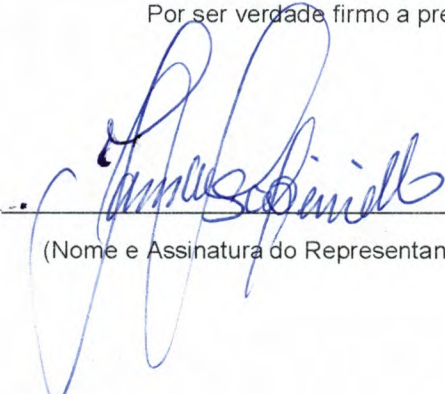
**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ARTIGO 86-A DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

Eu, JANDIR SCAPINELO, devidamente inscrita no CPF nº 137.280.409-91, com endereço na Rua João Scapinello s/n - Bairro São Miguel CEP: 85.560.000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 99900-9879, **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigo 86-A da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho-PR, que não tem em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição de contratação com o Município até seis meses após findas as respectivas funções.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.


 (Nome e Assinatura do Representante Legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20
8

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 338/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 3651/2017 requer a Contratação de Serviços de Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social para a Senhora Sirlei Aparecida Delgado, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço, que atenda melhor as necessidades da Administração e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locador: Jandir Scapinello		
Endereço: Rua João Scapinello, S/N, Bairro São Miguel.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CPF: 137.280.409-91	RG: 923625-5 SSP/PR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta foram exigidas Cópias do RG e CPF para identificação.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.2 – Optou-se também pela contratação por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme justificativa, em anexo, tendo em vista que a família da Senhora Nádia Ribeiro Chagas reside em imóvel locado através da Dispensa de Licitação 15//2017 no entanto os proprietários do imóvel solicitaram a rescisão, desta forma, se faz necessária a locação de outro imóvel para residência da referida família.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços se dará durante 06 meses à partir da assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do contrato será de 06 meses a partir da data de assinatura.

6.3 – O contrato poderá ser prorrogado conforme descrito nos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Edital.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado mensalmente.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço: Rua João Scapinello. Tamanho do Imóvel: 60 m ² Banheiros: 01 Sala: 01 Cozinha: 01 Quartos: 01 Lavanderia: 01	335,00	2.010,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2.010,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALUGUEL SOCIAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O SENHOR JANDIR SCAPINELLO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: JANDIR SCAPINELLO, portador do CPF nº 137.280.409-91, e RG: 923625-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João Scapinello, S/N, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, telefone (46) 99900-9879, de hora em diante denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 338/2017, Dispensa de Licitação nº ____/2017, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço: Rua João Scapinello. Tamanho do Imóvel: 60 m ² Banheiros: 01 Sala: 01 Cozinha: 01 Quartos: 01 Lavanderia: 01	335,00	2.010,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2.010,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de 06 (seis) meses, sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento, por parte do Locatário.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – Aluguel Social para a família da senhora Nádia Ribeiro Chagas.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo a sessenta meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar mensalmente, perfazendo o Total do Contrato para os 06 (seis) meses em R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente através de depósito na seguinte Conta: Banco Bradesco – Agência: 5706 – Conta Corrente: 001045-6, em nome de Jandir Scapinello.

Parágrafo Primeiro: Caso o contrato seja renovado, o valor mensal só poderá ser reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, utilizando-se o índice do IPCA do IBGE. Desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO deverá realizar por meio do Gestor do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCADOR no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCADOR, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato serão efetuadas por servidor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão anexados ao corpo deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Locatário

Jandir Scapinello
Locador

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

26

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF: 137.280.409-91 e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social – Nádia Ribeiro Chagas. Valor Mensal R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jandir Scapinello e Gislaine Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo nº: 338/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 338/2017, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação de imóvel destinado a Aluguel Social para a Sra. Nádia Ribeiro Chagas.

Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, pleiteando a autorização para locação de imóvel destinado a Aluguel Social, através de processo licitatório (fls. 04).

A Secretária Municipal de Assistência Social justificou a referida contratação (fls. 06), ressaltando a necessidade da alteração de imóvel de aluguel social para a Requerente, tendo em vista o requerimento dos proprietários do imóvel ocupado pela beneficiária, Sra. Marilei de Fátima Zuconelli de Quadro e Sr. Almir Rodrigues de Quadro, às fls. 04-05 do procedimento administrativo - protocolo n.º 4918/2017, em que pugnam pela rescisão do contrato de locação de imóvel n.º 144/2017.

A Secretaria Municipal de Assistência Social elaborou parecer social às fls. 07-08 do procedimento administrativo - protocolo n.º 4918/2017, salientando a permanência da vulnerabilidade socioeconômica da família.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fls. 07).

Orçamentos juntados às fls. 08-10, demonstrando os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 11).

92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação (fls. 12).

A autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento de licitação e contrato (fls. 13).

Documentos do detentor da melhor oferta e do imóvel objeto do aluguel social (fls. 14-19).

Minuta da Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 20-26).

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

***XXI -** ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa,*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**” grifei

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), e dessa forma justifica-se a contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a aluguel social para a Sra. Nádia Ribeiro Chagas, consoante orçamento juntado às fls. 08.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

A minuta da dispensa por justificativa e a minuta do respectivo contrato de locação foram juntados às fls. 20-26 do processo de dispensa de licitação e encontram-se regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de locação, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão e alteração e penalidades.

A renda familiar encontra-se dentro dos limites preconizados pelo SUAS para a concessão de benefícios sociais e a situação de vulnerabilidade foi devidamente explicitada nos autos de procedimento administrativo sob protocolo nº 4918/2017 pela equipe técnica da Secretaria solicitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

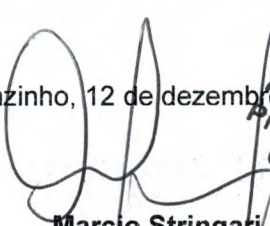
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Destarte esta Procuradoria, salvo melhor juízo, não vê óbice ao prosseguimento do processo de Dispensa de Licitação nos moldes propostos, por estar de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2017.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 82/2017

Processo nº. 338/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 4918/2017 requer a Contratação de Serviços de Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social para a Senhora Nádia Ribeiro Chagas, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço, que atenda melhor as necessidades da Administração e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locador: Jandir Scapinello		
Endereço: Rua João Scapinello, S/N, Bairro São Miguel.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CPF: 137.280.409-91	RG: 923625-5 SSP/PR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32
D

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta foram exigidas Cópias do RG e CPF para identificação.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.2 – Optou-se também pela contratação por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme justificativa, em anexo, tendo em vista que a família da Senhora Nádia Ribeiro Chagas reside em imóvel locado através da Dispensa de Licitação 15/2017 no entanto os proprietários do imóvel solicitaram a rescisão, desta forma, se faz necessária a locação de outro imóvel para residência da referida família.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços se dará durante 06 meses à partir da assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do contrato será de 06 meses a partir da data de assinatura.

6.3 – O contrato poderá ser prorrogado conforme descrito nos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Edital.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado mensalmente.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

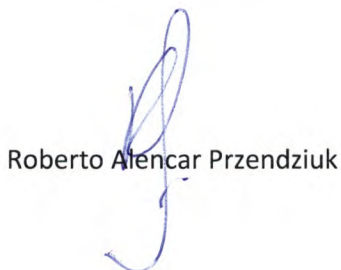
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço: Rua João Scapinello. Tamanho do Imóvel: 60 m ² Banheiros: 01 Sala: 01 Cozinha: 01 Quartos: 01 Lavanderia: 01	335,00	2.010,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2.010,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34
D

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 82/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – R\$
JANDIR SCAPINELLO	01	06	335,00	2.010,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7040

R\$

CADE APROVA COMPRA DA DAKO PELA ATLAS



Intendência Geral do Cade recomendou a aprovação sem restrições do ato de concentração envolvendo a Atlas e AB E

Mais de 100 presos vão sa PEFB no Natal e Ano No

As saídas temporárias de presos, que são autorizadas pela Justiça, vão beneficiar r
Novo 105 detentos que estão cumprindo pena na Penitenciária Estadual de Franci.

Alegria no Natal do CEU



a tem
etos
uta
etos aprovados
lores, quatro
to à abertura
pecial no
17 no valor de
s. Pág. 3

Bortot
esenta
m PB

entará nesta

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e incluir no orçamento geral do Município fontes de recursos por decreto.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de dezembro de 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 82/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
JANDIR SCAPINELLO	01	06	335,00	2.010,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 125/2017, de 29/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP	54.036,00

Que apresentou o Menor Preço para o item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/12/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 122/2017, de 21/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	84.165,00
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	65.700,00

Que apresentaram os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/12/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 108/2017, de 26/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP	13.842,00

Que apresentou os Menores Preços para os itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/12/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 124/2017, de 22/11/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CATTUCI, MEIRA e TODESCATTO LTDA	148.000,00
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	26.600,00

Que apresentaram os Menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/12/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 135/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de janeiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 92.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 136/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de janeiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 89.052,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2017 - PROCESSO Nº. 085/2017 Data de abertura: 16/12/2017 Horário: 10 horas. Objeto: "Aquisição de materiais para a manutenção de equipamentos de informática".

reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). O valor da Despesa de Licitação 82/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974.000.000.000. Data da assinatura: 13/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jandir Scapinello e Gisela Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 548/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 105.700,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Darci da Silva Junior, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 549/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Metalúrgica Freitas Ltda - Epp. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 25.380,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sidinei Moisés de Freitas, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 497/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.329,90. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 498/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.265,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 499/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.890,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 558/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 - SEAB - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 65.700,00. Elemento de Despesa: 1867-1868. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jurandir Martineili, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 559/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 - SEAB - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 84.165,00. Elemento de Despesa: 1867-1868. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda - ME. CNPJ: 10.517.748/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Tomada de Preços nº 01/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Diogo Bandeira Bulgarelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 541/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 9.824,50. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edgar Karnopp, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 542/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRÁFICA CHOPIM LTDA. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 13.720,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 543/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI - ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 5.941,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlei Carmem Bortoloso Boni, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 530/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDECI PAN - ME. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 19.840,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Pan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 531/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 38.800,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Luiz Bertolasce, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 120/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 881/F000, 882/F504, 883/F510, 884/F511, 885/F512, 886/F103, 887/F303, 888/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22. ARP nº 556/2017, Partes: Município de Chopinzinho e AR Luzzo-Comércio e Instaladora Eireli. Valor Total estimado R\$ 17.564,86. ARP nº 557/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 15.560,50. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 124/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 881/F000, 882/F504, 883/F510, 884/F511, 885/F512, 886/F103, 887/F303, 888/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22. ARP nº 556/2017, Partes: Município de Chopinzinho e AR Luzzo-Comércio e Instaladora Eireli. Valor Total estimado R\$ 17.564,86. ARP nº 557/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 15.560,50. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 82/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – R\$
JANDIR SCAPINELLO	01	06	335,00	2.010,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 125/2017, de 29/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP	54.036,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/12/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 122/2017, de 21/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	84.165,00
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	65.700,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/12/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 108/2017, de 26/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP	13.842,00

Que apresentou os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/12/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 124/2017, de 22/11/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni

Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA	148.000,00
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	26.600,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/12/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod255792



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 563/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF: 137.280.409-91 e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social – Nádia Ribeiro Chagas. Valor Mensal R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 82/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 13/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Jandir Scapinello e Gislaïne Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 563/2017

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALUGUEL SOCIAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O SENHOR JANDIR SCAPINELLO.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: JANDIR SCAPINELLO, portador do CPF nº 137.280.409-91, e RG: 923625-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João Scapinello, S/N, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, telefone (46) 99900-9879, de hora em diante denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 338/2017, Dispensa de Licitação nº 82/2017, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço: Rua João Scapinello. Tamanho do Imóvel: 60 m² Banheiros: 01 Sala: 01 Cozinha: 01 Quartos: 01 Lavanderia: 01	335,00	2.010,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2.010,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de 06 (seis) meses, sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento, por parte do Locatário.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – Aluguel Social para a família da senhora Nádia Ribeiro Chagas.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo a sessenta meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar mensalmente, perfazendo o Total do Contrato para os 06 (seis) meses em R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente através de depósito na seguinte Conta: Banco Bradesco – Agência: 5706 – Conta Corrente: 001045-6, em nome de Jandir Scapinello.

Parágrafo Primeiro: Caso o contrato seja renovado, o valor mensal só poderá ser reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, utilizando-se o índice do IPCA do IBGE. Desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO deverá realizar por meio do Gestor do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCADOR no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCADOR, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato serão efetuadas por servidor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão anexados ao corpo deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 13 de dezembro de 2017.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito
Locatário


Jandir Scapinello
Locador


Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:

CPF:

DIÁRIO DO SUDOESTE

42

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017ANO XXXII
Nº 7040

R\$

CADE APROVA COMPRA DA DAKO PELA ATLAS



Intendência Geral do Cade recomendou a aprovação sem restrições do ato de concentração envolvendo a Atlas e AB E

Mais de 100 presos vão sa PEFB no Natal e Ano No

As saídas temporárias de presos, que são autorizadas pela Justiça, vão beneficiar
Novo 105 detentos que estão cumprindo pena na Penitenciária Estadual de Franci

Alegria no Natal do CEU



a tem
etos
uta

etos aprovados
lores, quatro
to à abertura
special no
17 no valor de
Pág. 3

Bortot
esenta
m PB

entará nesta

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 547/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Logika Engenharia Ltda – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares para a Obra da Casa Lar. Valor total: R\$ 2.674,93. Origem: Tomada de Preços nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1127. Data da assinatura: 06/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Heiraldo Clélio Toledo, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato 563/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF: 137.280.409-91 e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social – Nádia Ribeiro Chagas. Valor Mensal R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 82/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 13/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Jandir Scapinello e Gisela Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 548/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS – ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas – aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 105.700,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Darci da Silva Junior, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 549/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Metalúrgica Freitas Ltda – Epp. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas – aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 25.380,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Sidinei Moisés de Freitas, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 497/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total: R\$ 4.329,90. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 498/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – EPP. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.265,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 499/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.890,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 558/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 65.700,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jurandir Martinelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 559/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 84.165,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME. CNPJ: 10.517.748/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Tomada de Preços nº 01/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Diogo Bandeira Bulgarelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 541/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 9.624,50. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Edgar Kamopp, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 542/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRÁFICA CHOPIM LTDA. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 13.720,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 543/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI – ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 5.941,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marlei Carmem Bortoloso Boni, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 530/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDEICIR PAN – ME. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 19.840,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Aldeicir Pan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 531/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 38.800,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Andre Luiz Bertolasce, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 120/2017. OBJETO: Registro de

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 93/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares com Prescrição Médica. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elemento de despesa – 1626 – Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 535/2017. Partes: Município de Chopinzinho e A R Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP. Valor Total estimado R\$ 50.440,00. ARP nº 538/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Nutrição Original Ltda – Me. Valor Total estimado R\$ 30.280,00. ARP nº 537/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Vaccarin & Alif Ltda – Me. Valor Total estimado R\$ 67.376,00. ARP nº 538/2017. Partes: Município de Chopinzinho e A C Materiais Medicos Ltda – Epp. Valor Total estimado R\$ 85.330,00. ARP nº 539/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Pro-Vida Comercio De Equipamentos Ltda. Valor Total estimado R\$ 65.600,00. ARP nº 540/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Savimed Comercio De Produtos Medicos Ltda – Me. Valor Total estimado R\$ 27.480,00. Chopinzinho-PR, 29 de novembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 84/2017. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Materiais De Limpeza, De Copa E Cozinha E De Higiene Pessoal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa – 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Neide Marinez Caldato. ARP nº 511/2017. Partes: Município de Chopinzinho e 3A Industria Quimica Ltda – Me. Valor Total estimado R\$ 25.873,80. ARP nº 512/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Aldeicir Pan – Me. Valor Total estimado R\$ 26.590,75. ARP nº 513/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen – Me. Valor Total estimado R\$ 15.184,44. ARP nº 514/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Chopin Distribuidora De Embalagens Ltda – Me. Valor Total estimado R\$ 55.138,02. ARP nº 515/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Eco – Farmas – Comercio De Medicamentos Ltda. Valor Total estimado R\$ 2.778,12. ARP nº 516/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Ecoopel Comercio Varejista E Atacadista De Produtos De Limpeza Ltda – Me. Valor Total estimado R\$ 85.774,07. ARP nº 517/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda – Me. Valor Total estimado R\$ 63.959,84. ARP nº 518/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Espaço Verde-Fruta Comercio De Frutas E Verduras Ltda. Valor Total estimado R\$ 30.882,47. ARP nº 519/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda. Valor Total estimado R\$ 18.315,36. ARP nº 520/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Parana Foods Comercio Eireli Epp. Valor Total estimado R\$ 34.572,23. ARP nº 521/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Ponto Com Brindes Ltda. Valor Total estimado R\$ 7.677,70. ARP nº 522/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Siprolimp – Siminonato Produtos De Limpeza Ltda – Me. Valor Total estimado R\$ 45.197,84. 20 de novembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2
(ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 02/2017.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2017, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Folle e membros os Senhores Emerson Pillonetto, Luciano Comunello, Andreia Zanella, Ademir Renato Bronca, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelos Decretos nº 2.331 de 06 de janeiro de 2017 e 2.438 de 07 de agosto de 2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 02/2017. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP, com o CNPJ 06.907.354/0001-09, representada, pelo senhor Guilherme Elias Piassa. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejou. Após consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar no site do TCE-PR, em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP, R\$ 604.839,95 (Seiscientos e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado ao participante caso exija, também fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e publicado nos Órgãos Oficiais do Município (AMP e Diário do Sudoeste), após deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Josiane Jolle Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

Josiane Folle
Presidente CPL

Emerson Pillonetto

Membro

Luciano Comunello

Membro

Andreia Zanella

Membro

Ademir Renato Bronca

Membro

SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP

Guilherme Elias Piassa

MUNICÍPIO CHOPINZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 547/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Logika Engenharia Ltda – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares para a Obra da Casa Lar. Valor total: R\$ 2.674,93. Origem: Tomada de Preços nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1127. Data da assinatura: 06/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Heiraldo Clélio Toledo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 563/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF: 137.280.409-91 e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social – Nádia Ribeiro Chagas. Valor Mensal R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 82/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 13/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jandir Scapinello e Gislaine Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 548/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS – ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas-aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 105.700,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Darci da Silva Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 549/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Metalúrgica Freitas Ltda-Epp. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas-aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 25.380,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sidinei Moisés de Freitas, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 497/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.329,90. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 498/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.265,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 499/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.890,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 558/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 65.700,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jurandir Martinelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 559/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 84.165,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me. CNPJ: 10.517.748/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Tomada de Preços nº 01/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Diogo Bandeira Bulgarelli, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 4918/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REQUERENTE: Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO: Solicitação alteração de endereço imóvel aluguel social

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias de novembro de dois mil e dezessete, neste Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, autuo os documentos que adiante se vê.



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/11/004918

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: ENTREGA DE DOCUMENTO
Subassunto: ENTREGA DE DOCUMENTO
Data Protoc: 21/11/17
Requerente.: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Logradouro: SANTOS DUMONT

Súmula:

MEMORANDO Nº 450/2017 - SMAS

REF. SOLICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO IMÓVEL ALUGUEL SOCIAL

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 21/11/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: STEFANI BAGGIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 12.028.172/0001-52

e-mail :dmas2@brturbo.com

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANA



Memorando nº 450/2017 - SMAS

Chopinzinho, 21 de novembro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Procuradoria Municipal

Assunto: Solicitação alteração de endereço imóvel aluguel social

Ilmo Sr.:

Vimos através deste, encaminhar requerimento recebido por parte da senhora Marilei de Fatima Zuconelli de Quadros, a qual possui contrato de nº 144/2017 com o Município de Chopinzinho, com a finalidade de locação de imóvel na modalidade aluguel social, visando atender as necessidades habitacionais da senhora Nádia Ribeiro Chagas. Diante da solicitação de rescisão do Contrato de aluguel social deste imóvel, solicitamos a transferência da referida família Nádia Ribeiro de Chagas para outro imóvel, conforme orçamentos em anexo.

Solicitamos Vossa deliberação.

Atenciosamente,

GISLAÍNE TANIA GALEAZZI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

99500-5423
marilei

AO SENHOR PROCURADOR MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR,
DOUTOR THIAGO VORACOSKI SANTOS



REQUERIMENTO

Assunto: Contrato nº. 144/2017 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL (ALUGUEL SOCIAL)

Requerentes: Marilei de Fátima Zuconelli de Quadro e Almir Rodrigues de Quadro

MARILEI DE FÁTIMA ZUCONELLI DE QUADRO e ALMIR RODRIGUES DE QUADRO, ora denominados locadores do imóvel localizado na Rua Francisco José Zuconelli, nº 3.857, Bairro Verdi, no Município de Chopinzinho, vem respeitosamente requer a **RESCISÃO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE nº. 144/2017**, firmado com o Município de Chopinzinho, pelos motivos expostos a seguir.

O contrato de nº 144/2017 foi firmado entre os requerentes e o Município de Chopinzinho, no dia 27 de março de 2017. A locação teve a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social que, por meio do programa Aluguel Social, solicitou a disponibilização de moradia para munícipe Nádia Ribeiro Chagas.

Entretanto, após sete meses de uso do imóvel, verificou-se que a beneficiária do aluguel social não está se comportando como o pactuado no contrato, pois está gerando diversos gastos atípicos.

O aluguel pago pela Municipalidade não está sequer cobrindo os gastos despendidos por Nádia (água e luz), além de que ela constantemente estraga torneiras, entope a pia e o vaso sanitário, bem como estraga os móveis existentes no local, não cuidando do imóvel como pactuado no contrato, tendo que o locador Almir realizar a aquisição das peças quebradas e ainda efetuar as reparações.

Somente a título de exemplo, nos últimos quinze dias é a terceira vez que Nádia quebra a torneira da pia existente no imóvel.

Outra situação é que Nádia não tem condições de administrar o benefício previdenciário que recebe, pois gasta o mesmo com coisas supérfluas, deixando de comprar o essencial para ela e sua filha de apenas um ano de idade.



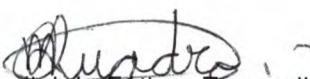
Quando os produtos adquiridos no mercado durante o mês acabam ela vem até minha residência e solicita o empréstimo de alimentos (batatinhas, ovos, feijão, carne, etc.), materiais de limpeza (sabão em pó, amaciante, etc.), e inclusive materiais de higiene pessoal (sabonetes, pasta de dente, etc.), entre outras coisas, sendo que, de dó, porquanto a criança (filha de Nádia) muitas vezes está passando fome, acabo emprestando, entretanto, Nádia não costuma devolver nenhum dos produtos.

Assim, diante de todo o exposto, pugna-se pela rescisão do contrato de aluguel, determinando-se que a beneficiária do aluguel social, Nádia Ribeiro Chagas, se retire do imóvel no prazo de trinta dias.

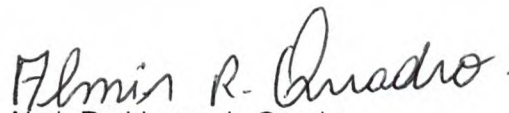
No mais, em razão da retirada da beneficiária do aluguel social do imóvel, deverá ser realizada a imediata reparação de todos os danos existentes no local, os quais serão oportunamente constatados pelos requerentes juntamente com o servidor responsável pela fiscalização da gestão do contrato.

Nestes termos, pede deferimento.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2017.


Marilei de Fátima Zuconelli de Quadro

Locadora


Almir Rodrigues de Quadro

Locador

Secretária de Assistência Social

Fiscal do contrato

A Sua Excelência o Senhor
Thiago Voracoski Santos
Procurador do Município de Chopinzinho
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel
CEP 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Referência de Assistência Social

E-mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Chopinzinho, 08 de novembro de 2017.

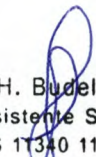
Memorando nº: 433

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Relatório Social de Aluguel Social

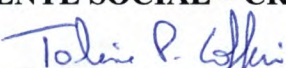
Vimos por meio deste, apresentar, por meio de relatório social, o contexto social em que se encontra a família da senhora Nádia Ribeiro Chagas, com objetivo informar atual contexto da referida senhora, para fins de permanência em aluguel social.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.


Luiza H. Budel Vilczek
Assistente Social
CRESS 11340 11ª Região

LUIZA H. BUDEL VILCZEK

ASSISTENTE SOCIAL – CRESS 11340


TALINE P. COFFERI
PSICÓLOGA
CRP-08/20329
TALINE PAMELA COFERRI
PSICÓLOGA – CRP08/20329



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Referência de Assistência Social

E-mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RELATÓRIO SOCIAL

DESCRIÇÃO DA DEMANDA: Este relatório foi realizado com dados obtidos durante o acompanhamento da família da senhora Nádia Ribeiro Chagas, através de visitas domiciliares, atendimentos individuais e observação. Possui como objetivo informar atual contexto da referida senhora, para fins de permanência em aluguel social.

1. Identificação:

Nome da referência familiar: **Nádia Ribeiro Chagas**

Naturalidade: **Chopinzinho/PR**

Data de Nascimento: **26/05/1988**

CPF: **067.493.909-35**

RG: **111050910**

Estado Civil: **Solteira**

Profissão: **Sem ocupação**

Grau de Instrução: **Ensino Fundamental Incompleto**

Telefone para recados: **Não tem**

Endereço: **Rua José Francisco Zuconelli, S/N Bairro Verdi, Chopinzinho, Paraná,**

CEP: 85560-000

2. Composição familiar:

NOME	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	ESCOLARIDADE
Nádia Ribeiro Chagas	29	_____	Sem ocupação	Ens. Fundamental Incompleto
Alana Chagas	7 meses	Filha	_____	_____

3. Situação Habitacional e Econômica:

Nádia reside com sua filha, em aluguel social desde o mês de março do presente ano. A renda familiar é advinda do Benefício de Prestação Continuada – BPC.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Referência de Assistência Social

E-mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4. Desenvolvimento

A equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS realiza acompanhamento à família da senhora Nádia Ribeiro Chagas, desde o mês de março quando passou a residir em aluguel social. Concedido devido ao contexto social que estava inserida naquele momento e sua dificuldade de prover, com autonomia, os mínimos sociais. O Aluguel Social foi concedido pelo período de um ano, contudo a dona do imóvel solicitou a rescisão do contrato, no mês de novembro.

Dessa forma, faz-se necessário a alocação de Nádia e sua filha em outra residência, até o encerramento do benefício. Ressalta-se que Nádia não superou as condições que culminou na necessidade da concessão do aluguel social.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Luiza H. Budel Vilczek

Assistente Social

CRESS 11340 11ª Região

LUIZA H. BUDEL VILCZEK

ASSISTENTE SOCIAL – CRESS 11340

Taline P. Cofferi

TALINE P. COFFERI

PSICÓLOGA

CRP-08/20329

TALINE PAMELA COFERRI

PSICÓLOGA – CRP08/20329

**ORÇAMENTO PARA ALUGUEL DE IMÓVEL
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



PROPRIETÁRIO: Jandir Scapinello
CPF: 838.280.409-91
RG: 923.825
Endereço: Rua João Scapinello
Nome do Responsável: Jandir Scapinello
Telefones para contato: 99009889
Local e data: Chop. 17/11/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a aluguel sócia: Endereço: <u>Rua João Scapinello</u> Tamanho do Imóvel: <u>60 m</u> Número de quartos: <u>1</u> Banheiros: <u>1</u> Sala: <u>1</u> Cozinha: <u>1</u> Lavanderia: <u>1</u>		
TOTAL R\$					335,00

Jandir Scapinello
Proprietário do Imóvel



ORÇAMENTO PARA ALUGUEL DE IMÓVEL
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PROPRIETÁRIO: Nelair Ferreira Bueno
CPF: 020.018.319-27
RG: 7.000.671-5
Endereço: Rua 18 de julho
Nome do Responsável: Nelair Ferreira Bueno / Valdemiro da Silva Bueno
Telefones para contato: (46) 99937 6780 / 991 20 2705
Local e data: Bairro Nossa Senhora Aparecida

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a aluguel Social: Endereço: <u>Rua 18 de julho</u> <u>B. Nossa Sr. Aparecida</u> Tamanho do Imóvel: <u>30 m²</u> Número de quartos: <u>02</u> Banheiros: <u>01</u> Sala: <u>01</u> Cozinha: <u>01</u> Lavanderia: <u>01</u>		500.00
TOTAL R\$					

Valdemiro S. Bruno

Proprietário do Imóvel



ORÇAMENTO PARA ALUGUEL DE IMÓVEL
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PROPRIETÁRIO: Adriana Rosagrande
CPF: 039.809.569.89
RG: 8.311.466-9
Endereço: Rua Coromura 1 Bairro San Sebastião
Nome do Responsável: Adriana Rosagrande
Telefones para contato: (46) 9 9128 0928
Local e data: 20/10/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a aluguel Social: Endereço: <u>Rua Coromura</u> <u>San Sebastião</u> Tamanho do Imóvel: <u>50m²</u> Número de quartos: <u>02</u> Banheiros: <u>02</u> Sala: <u>01</u> Cozinha: <u>01</u> Lavanderia: <u>01</u>		430,00
TOTAL R\$					430,00

Adriana Rosagrande
Proprietário do Imóvel

Prontuário do Processo

12
8

Informações Gerais

NÚMERO DO PROCESSO...: 2017/11/004918
DATA DE PROTOCOLO...: 21/11/2017 - 16:58:37
ÓRGÃO DE PROTOCOLO...: JURÍDICO((PROCURADORIA))

ASSUNTO...: ENTREGA DE DOCUMENTO
SUBASSUNTO: ENTREGA DE DOCUMENTO
SITUAÇÃO...: Em Tramite

REQUERENTE PRINCIPAL.: 9338 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF/CNPJ...:

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO.: 27/11/2017 - 10:48:30

DATA DE ENTREGA.....:

DATA DO ARQUIVAMENTO..:

ARQUIVO.....:

LOCAL DE ARQUIVAMENTO:

SITUAÇÃO FINAL.:

Endereço do Processo

LOGRADOURO.....: RUA SANTOS DUMONT

COMPLEMENTO.....:

BAIRRO.....: SÃO SEBASTIÃO

CIDADE/UF.....:

Súmula do Processo

MEMORANDO Nº 450/2017 - SMAS
REF. SOLICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO IMÓVEL ALUGUEL SOCIAL

Histórico da Tramitação

SEQ.	FOLHAS	ÓRGÃO/FUNÇÃO	DT. ENVIO	DT. ENTRADA	DT. SAÍDA	DIAS	DOC	ÓRGÃO/FUNC. RECEPTOR	TIPO TRÂMITE
		OBSERVAÇÕES DO TRÂMITE							
6	11	JURÍDICO((PROCURADORIA))/STEFANI ENCAMINHAMENTO DO PROT. 4918/2017 - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE IMÓVEL ALUGUEL SOCIAL	21/11/2017	21/11/2017	27/11/2017	6	REQ	JURÍDICO((PROCURADORIA))/STEF	NORMAL
1	11	LICITAÇÕES/GILIANE FORLIN	27/11/2017	27/11/2017		3		LICITAÇÕES/GILIANE FORLIN	NORMAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 144/2017

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALUGUEL SOCIAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E OS SENHORES MARILEI DE FATIMA ZUCONELLI DE QUADRO E ALMIR RODRIGUES DE QUADRO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADORES: MARILEI DE FATIMA ZUCONELLI DE QUADRO, portadora do CPF nº 577.619.909-30 e RG: 3.676.923-8 SSP/PR e ALMIR RODRIGUES DE QUADRO, portador do CPF nº 415.730.050-53 e RG 4.727.392-7 SSP/PR, Fone (46) 99900-5423, residentes e domiciliados na Rua Francisco Jose Zuconelli, nº 3857, em Chopinzinho/ PR – CEP 85.560-000, de hora em diante denominado LOCADORES.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 68/2017, Dispensa de Licitação nº 15/2017, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço Rua Francisco José Zuconelli nº 3857. Tamanho do Imóvel: 21 m² Banheiros: um Sala: uma Cozinha: uma	300,00	3.600,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 3.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de doze meses sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento, por parte do Locatário.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – através de Aluguel Social para a senhora Nádia Ribeiro Chagas.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo a sessenta meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 300,00 (trezentos reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar mensalmente, perfazendo o Total do Contrato para os 12 (doze) meses em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro: Decorridos doze meses o valor mensal poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IPCA, do IBGE. Desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO deverá realizar por meio do Fiscal do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCADOR no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCADOR, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato serão efetuadas por servidor responsável, sendo este o Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Luis Sérgio Ferreira, CPF: 577.620.079-20,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão anexados ao corpo deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

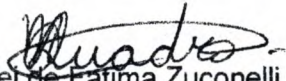
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

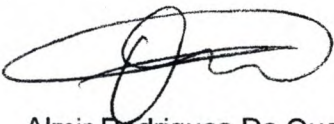
Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 29 de março de 2017.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Cerri Scolaro – Prefeito
Locatário


Marilei de Fátima Zuconelli de Quadro
Locadora


Almir Rodrigues De Quadro
Locador


Luis Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 30/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL.

Considerando a solicitação recebida em 27/11/2017, da Secretaria de Assistência Social para transferência da família da senhora Nádia Ribeiro Chagas para outro imóvel, apresentando três novos orçamentos para locação de outro imóvel para alocar a família;

Considerando a solicitação dos locadores para rescisão do contrato e reparação de danos existentes no imóvel, alegando motivos de comportamento inadequado por parte da beneficiária do aluguel social, citando que a mesma vem causando danos ao imóvel, além disso, segundo os proprietários do imóvel, o dinheiro do aluguel não está sendo suficiente para custear os gastos despendidos por Nádia (água e luz).

Considerando o Parecer da Assistente Social, justificando a necessidade de permanência no aluguel social pela referida família.

Pois bem, conforme contato verbal com a Secretária de Assistência Social, senhora Gislaine Tânia Galeazzi a mesma nos informou que o pagamento de taxas de água e luz, tem sido convencionado com os beneficiários de aluguel social que os mesmos serão responsáveis pelo pagamento, portanto o pagamento não é de responsabilidade dos proprietários. Cumpre salientar que a Lei de Benefícios Eventuais do município é omissa no tocante ao aluguel Social, desta forma, não há nada convencionado a respeito disso.

Além disso, o contrato nº 144/2017 em sua Cláusula Quarta, estabelece que: O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

De acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta, a responsabilidade pela manutenção do imóvel locado é do Município de Chopinzinho.

No tocante a rescisão contratual, a Cláusula Segunda do contrato, Paragrafo Primeiro estabelece que: **O prazo de locação é de doze meses sendo que este poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte do Locatário**, no entanto, não estabelece o mesmo direito aos locadores.

Da análise dos fatos apresentados, a Comissão Permanente de Licitações sugere, salvo melhor juízo a realização de novo processo de dispensa de Licitação objetivando a locação de outro imóvel para moradia da referida família, devendo a mesma permanecer no imóvel onde está residindo atualmente até a celebração de novo contrato de Locação, tendo em vista a vulnerabilidade em que se encontra, relatada pela Assistente Social.

A Comissão Permanente de Licitações encaminha os autos para a Procuradoria municipal para conhecimento, análise e posicionamento, emitindo Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho

Protocolo n°. 4918/2017.

Assunto: Aluguel social. Rescisão contratual. Substituição do imóvel.



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Considerando a manifestação dos proprietários do imóvel, onde informam que a beneficiária do aluguel social possui conduta incompatível com o uso adequado da moradia (fls. 04/05).

Considerando o relatório do órgão de política social do município, informando que o a Sra. Nádia Ribeiro Chagas encontra-se desempregada e em situação de vulnerabilidade, com criança de 07 (sete) meses aos seus cuidados. (fls. 07/08).

Considerando também a manifestação da Comissão de Licitação, orientando para que a beneficiaria permaneça no imóvel atual, até celebração de novo contrato de locação. (fls. 16/17).

Considerando ainda a situação apresentada, em que a Sra. Nádia Ribeiro Chagas foi contemplada pelo benefício do aluguel social anteriormente a mudança de entendimento desta Procuradoria, no que tange a omissão legislativa em relação ao benefício supra.

Pelo exposto, tendo em vista a urgência que a situação impõe e peculiar situação demonstrada nestes autos, por questão de consciência, dignidade da pessoa humana e direito social à moradia, manifesto-me no mesmo sentido do parecer da Comissão de Licitação e Contratos, com a manutenção do benefício aluguel social, desde que iniciado novo processo administrativo licitatório para instrumentalização do contrato.

Encaminhe-se com urgência os autos a Divisão de Licitação, para os procedimentos necessários.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586